



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 953/2025

Ao

Secretário de Administração

PAULO SILVA DE CAMARGO

Objeto: Aquisição de Brinquedos para Distribuição às Crianças – **Natal na Praça 2025**

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Sa., autorização para abertura de procedimento licitatório visando Ata de Registro de Preço para aquisição de brinquedos para distribuição às crianças – Natal na Praça 2025

Informamos-lhe ainda que as fontes serão informadas no Termo de Referência que segue em anexo.

Órgão: Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Responsável pela Demanda: Weynner Santana Rattes	Matrícula: 5048
E-mail: assistenciasocial.palmeiras@gmail.com	Telefone: (62) 99308-3379
Justificativa para aquisição de brinquedos – Natal na Praça 2025 Informa-se que já se encontra um processo licitatório com o mesmo objeto em fase de elaboração junto ao Departamento de Licitações, com sessão de Pregão Eletrônico prevista para 10 de novembro de 2025. A reabertura do novo procedimento justifica-se pela necessidade de ajuste do quantitativo de brinquedos ao perfil demográfico atual do município de Palmeiras de Goiás, uma vez que o volume anteriormente adquirido se mostrou incompatível com a real atual da demanda infantil local. A aquisição de brinquedos para o evento Natal na Praça 2025 tem como objetivo promover a inclusão social, a valorização da infância e o fortalecimento dos vínculos comunitários. O evento é tradicional em nosso município e representa um momento de confraternização e alegria, especialmente para as crianças em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm acesso a presentes nesta data especial.	

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



Para atender à demanda estimada de público infantil e garantir a ampla participação, serão adquiridos os seguintes brinquedos de qualidade, adequados para diferentes faixas etárias e gêneros:

- **Bola de vôlei:** oficial, com no mínimo 67 cm de circunferência; confeccionada em PVC atóxico;
- **Boneca marrom mulata:** modelo geral - bebê, gênero feminino;
- **Boneca rosa pele:** Modelo geral - bebê, gênero feminino;
- **Caminhão Caçamba com Basculante** que vira trator tipo pá carregadeira;
- **Kit de café/chá de brinquedo** com no mínimo 10 peças.

No total, serão adquiridas **3.900 unidades de brinquedos**, todos selecionados por sua durabilidade, segurança e capacidade de atender às necessidades lúdicas e recreativas das crianças.

Dessa forma, a presente aquisição justifica-se pela importância social do evento, pela promoção da alegria natalina e pelo compromisso da administração municipal em garantir um Natal mais inclusivo e feliz para todas as crianças participantes.

2. Estimativa dos serviços a serem prestados:

A lista contendo os itens necessários consta no termo de referência

3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços:

O fornecimento deverá ser iniciado assim que os trâmites processuais finalizarem, de acordo com a demanda do Município.

4. Indicação do gestor do contrato: Sergio Gaspar Borges

Membro do Planejamento: Weynner Santana Rattes

Fiscalização: Patrícia Mendes Araújo Aboh

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2025

Sérgio Gaspar Borges
Secretário Municipal de Inclusão Social
Decreto nº. 321/2025

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de Brinquedos para Distribuição às Crianças – **Natal na Praça 2025**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Informa-se que já se encontra um processo licitatório com o mesmo objeto em fase de elaboração junto ao Departamento de Licitações, com sessão de Pregão Eletrônico prevista para 10 de novembro de 2025. A reabertura do novo procedimento justifica-se pela necessidade de ajuste do quantitativo de brinquedos ao perfil demográfico atual do município de Palmeiras de Goiás, uma vez que o volume anteriormente adquirido se mostrou incompatível com a real atual da demanda infantil local.

A aquisição de brinquedos para o evento **Natal na Praça 2025** tem como objetivo promover a inclusão social, a valorização da infância e o fortalecimento dos vínculos comunitários. O evento é tradicional em nosso município e representa um momento de confraternização e alegria, especialmente para as crianças em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm acesso a presentes nesta data especial.

No total, serão adquiridas **3.900 unidades de brinquedos**, todos selecionados por sua durabilidade, segurança e capacidade de atender às necessidades lúdicas e recreativas das crianças.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Weynner Santana Rattes	Departamento de Processos	Secretaria Municipal de Inclusão Social

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A AQUISIÇÃO A SER CONTRATADA, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se um processo licitatório com o mesmo objeto em fase de elaboração junto ao Departamento de Licitações, com sessão de Pregão Eletrônico prevista para 10 de novembro de 2025, por meio do Processo Administrativo Nº 5521/2025. A reabertura do novo procedimento justifica-se pela necessidade de ajuste do quantitativo de brinquedos ao perfil demográfico atual do município de Palmeiras de Goiás, uma vez que o volume anteriormente adquirido se mostrou incompatível com a real atual da demanda infantil local.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Tendo em vista que o Plano a ser elaborado terá vigência a partir do ano de 2026, justificamos a ausência do objeto no PCA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, está Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão Eletrônico por Registro de Preço em sua forma eletrônica;

7.2. As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Requisitos Obrigacionais

7.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela secretaria

Secretaria Municipal de Inclusão Social



municipal de inclusão social, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da Secretaria Municipal de Inclusão Social, notificar a contratada a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações.

7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Inclusão Social, inerentes ao objeto da licitação.

7.2.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Inclusão Social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados. Substituir os itens, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.

7.2.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	Bola de vôlei: oficial, com no mínimo 67 cm de circunferência; Confeccionada em PVC atóxico com construção termoselada e uso de tecnologia de alta frequência para melhor acabamento e durabilidade, tendo espessura de no mínimo de 2,5mm, em 6 gomos; Peso da bola cheia: de 250 gramas a 280 gramas; Características: Com câmara vinílica, com válvula não removível, sendo as cores submetidas à aprovação da Contratante; As bolas deverão ser entregues cheias; embaladas individualmente em filme termoencolhível; para transporte, os produtos deverão ser armazenados em fardos que acondicionem 20 (vinte) bolas; certificado pelo Inmetro. SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	UND	500
2	Boneca marrom mulata: modelo geral - bebê, gênero feminino, sem apresentação do órgão genital; Material: braços, pernas e cabeça rotomoldados em vinil, isento de ftalatos, sendo que o material utilizado nestas partes, ao serem amassadas/apertadas, deverão voltar ao formato original espontaneamente, de forma imediata. Corpo revestido em TNT branco, preenchido, único e exclusivamente, com fibra siliconada branca, atóxica; Características: Cabeça: com no mínimo 34cm e no máximo 38cm de circunferência; Cor da pele: Marrom mulata, devendo ser uniforme em todas as partes em vinil (sujeita à aprovação da contratante); Boca: sem apresentação de dentes, com coloração estilo gloss incolor nos lábios e com orifício para encaixe de acessório chupeta; olhos: móveis	UND	800

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



	com aparência natural, em poliestireno, na cor castanho, contendo cílios e sem aparência de sobrancelhas. As pálpebras deverão ter coloração uniforme com a cor da pele da boneca; Cabelo: Cabelos somente no penteado estilo Maria Chiquinha (xuquinha) de ambos os lados da cabeça, com aproximadamente 10cm de comprimento, presos firmemente com elástico de látex (de maneira que não solte no transporte) e enfeitada/coberta com laço de fita de cetim na cor rosa; essa fita deverá ter largura de no mínimo 1cm e comprimento mínimo de 36cm; Semblante: Corado, alegre e saudável, em cores harmoniosas; Brincos: Formato redondo, na cor branca perolada, com aproximadamente 3mm de diâmetro, encaixados fixamente para não ter a possibilidade de serem retirados pela criança; Chupeta: Deverá conter o acessório chupeta fabricado em material plástico antialérgico e atóxico, que se encaixe no orifício da boca, com medidas proporcionais ao rosto da boneca. Chupeta deverá conter fita fina que permita pendurá-la no pescoço da boneca e com comprimento que possibilite tirar facilmente pela cabeça. Todos adereços com alta aderência e resistência; Medidas mínimas: 40cm altura (topo da cabeça até o calcanhar), 32cm de largura (de uma mãozinha a outra com os braços abertos), 14cm de ombro a ombro; circunferência da cintura 33cm (sem roupa); Peso mínimo: 520 gramas (sem embalagem); Traje: Conjunto de Bata e Short: confeccionado em tecido de algodão, podendo o tecido da parte frontal superior conter poliéster em sua composição, todos antialérgicos. Estampa: Bata com o fundo na cor rosa bebê com estampas infantis, com imagens de guloseimas de festas, como por exemplo:		
--	--	--	--

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



cupcake, as mangas e as demais partes da bata deverão ter uma mesma estampa (estampas medindo aproximadamente 2cm. Short na cor rosa bebê liso (sem estampa); Detalhes: Bata com corte "evasê" (de modo que o comprimento da bata é de aproximadamente 16cm e a largura total da bata – aberta – não seja menor que 48cm); Com mangas modelo bufante, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida total de aproximadamente 8cm, contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume; Contendo velcro na parte de trás, (mínimo de 10cm de comprimento, podendo ser em 2 pedaços de 5cm cada – um na parte superior traseira da bata e outro mais abaixo para melhor fechamento do traje), permitindo a retirada da bata; Gola da bata com acabamento em fita de viés de algodão, na cor rosa bebê com largura de no mínimo 3mm virada (fita esta que deverá estar bem aplicada e costurada para não soltar fiapos); Short rosa bebê liso sem estampas, com elástico na cintura e pernas modelo bufantes, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida de comprimento total de aproximadamente 14cm (nas laterais), contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume; Tanto a bata quanto o short deverão conter costuras de acabamento bem arrematadas, que não desfiem, nas extremidades (barras); Informações gerais: Boneca com 10 (dez) falas interativas personalizadas e 03 (três) cantigas infantis, conforme relação passada pela contratante, chip de voz com gravação feminina suave, sem ruídos/falhas. As frases não poderão ser de conteúdo étnico, religioso, obsceno, de cunho preconceituoso e palavras de baixo calão.		
--	--	--

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



	O chip deverá ser montado dentro de um módulo de plástico, com medidas aproximadas de 41x49x20mm, parafusado com segurança, com alto falante inserido no corpo da boneca, através de compartimento com velcro (para a retirada do módulo, caso necessário trocar baterias). As bonecas deverão possuir decoração especial nas bochechas e nariz, utilizando tinta atóxica de alta aderência, livre de metais pesados e fotossensível de forma que quando exposta à luz solar, possa brilhar e ao sair do sol volte a coloração normal. As bonecas deverão apresentar cheiro leve de talco, similar ao de bebê, não serão aceitas bonecas com cheiro forte de material sintético, como borracha. Cada boneca deverá ser embalada individualmente em saco plástico em polipropileno transparente cristal e solapa em papelão. A solapa constará as informações sobre certificação do produto, dados do fabricante, com informação de VENDA PROIBIDA. Deverá ser certificado pelo Inmetro. SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.		
3	Boneca rosa pele: Modelo geral - bebê, gênero feminino, sem apresentação do órgão genital; Material: braços, pernas e cabeça rotomoldados em vinil, isento de ftalatos, sendo que o material utilizado nestas partes, ao serem amassadas/apertadas, deverão voltar ao formato original espontaneamente, de forma imediata. Corpo revestido em TNT branco, preenchido, único e exclusivamente, com fibra siliconada branca, atóxica; Características: Cabeça: com no mínimo 38cm e no máximo 42cm de circunferência; Cor da pele: Rosa pele, devendo ser uniforme em todas as partes em vinil. Boca: sem apresentação de dentes, com brilho estilo	UND	800



gloss incolor nos lábios e com orifício para encaixe de acessório chupeta; Olhos: móveis com aparência natural, em poliestireno, na cor azul, contendo cílios e sem aparência de sobrancelhas. As pálpebras deverão ter coloração uniforme com a cor da pele da boneca; Cabelo: Cabelos somente no penteado estilo Maria Chiquinha (xuquinha) de ambos os lados da cabeça, com aproximadamente 10cm de comprimento, presos firmemente com elástico de látex (de maneira que não solte no transporte) e enfeitada/coberta com laço de fita de cetim na cor amarelo bebê/claro; essa fita deverá ter largura de no mínimo 1cm e comprimento mínimo de 36cm; Semblante: Corado, Alegre e saudável, em cores harmoniosas; Brincos: Formato redondo, na cor branca perolada, com aproximadamente 3mm de diâmetro, encaixados fixamente para não ter a possibilidade de serem retirados pela criança; Chupeta: Deverá conter o acessório chupeta fabricado em material plástico antialérgico e atóxico, que se encaixe no orifício da boca, com medidas proporcionais ao rosto da boneca. Chupeta deverá conter fita fina que permita pendurá-la no pescoço da boneca e com comprimento que possibilite tirar facilmente pela cabeça. Todos adereços com alta aderência e resistência. Medidas mínimas: 45cm altura (topo da cabeça até o calcanhar), 32cm de largura (de uma mãozinha a outro com os braços abertos), 14cm de ombro a ombro (com a roupa); circunferência da cintura 36cm (sem roupa); Peso mínimo: 720 gramas (sem embalagem); Traje: Conjunto de Bata e Short: confeccionado em tecido de algodão, podendo o tecido da parte frontal superior conter poliéster em sua composição, todos		
---	--	--



	antialérgicos. Estampa: Bata com o fundo na cor branca, com estampas geométricas, podendo ser zig zag no sentido horizontal, nas cores azul bebê, amarelo bebê, rosa bebê. As mangas e as demais partes da bata deverão ter uma mesma estampa (estampas geométricas podendo ser zig zag, medindo aproximadamente 3mm), Short na cor amarelo bebê liso (sem estampa). Detalhes: Bata com corte "evasê" (de modo que o comprimento da bata é de aproximadamente 20cm e a largura total da bata – aberta – não seja menor que 53cm); Com mangas modelo bufante, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida total de aproximadamente 8cm, contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume; Contendo velcro na parte de trás, (mínimo de 12cm de comprimento, podendo ser em 2 pedaços de 6cm cada – um na parte superior traseira da bata e outro mais abaixo para melhor fechamento do traje), permitindo a retirada da bata; Gola da bata com acabamento em fita de viés de algodão, na cor branca com largura de no mínimo 3mm virada (fita esta que deverá estar bem aplicada e costurada para não soltar fiapos); Short amarelo bebê liso sem estampas, com elástico na cintura e pernas modelo bufantes, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida de comprimento total de aproximadamente 15cm (nas laterais), contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume. Tanto a bata quanto o short deverão conter costuras de acabamento bem arrematadas, que não desfiem, nas extremidades (barras); Informações gerais: Informações gerais: Boneca com 10 (dez) falas interativas personalizadas		
--	--	--	--



	e 03 (três) cantigas infantis, conforme relação passada pela contratante, chip de voz com gravação feminina suave, sem ruídos/falhas. As frases não poderão ser de conteúdo étnico, religioso, obsceno, de cunho preconceituoso e palavras de baixo calão. O chip deverá ser montado dentro de um módulo de plástico, com medidas aproximadas de 41x49x20mm, parafusado com segurança, com alto falante inserido no corpo da boneca, através de compartimento com velcro (para a retirada do módulo, caso necessário trocar baterias). As bonecas deverão possuir decoração especial nas bochechas e nariz, utilizando tinta atóxica de alta aderência, livre de metais pesados e fotossensível de forma que quando exposta à luz solar, possa brilhar/avermelhar e ao sair do sol volte a coloração normal. As bonecas deverão apresentar cheiro leve de talco, similar ao de bebê. Não serão aceitas bonecas com cheiro forte de material sintético, como borracha. Cada boneca deverá ser embalada individualmente em saco plástico em polipropileno transparente cristal e solapa em papelão. A solapa constará as informações sobre certificação do produto, dados do fabricante, com informação de VENDA PROIBIDA, indicação de idade. Deverá ser certificado pelo Inmetro. SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.		
4	Caminhão Caçamba com Basculante que vira trator tipo pá carregadeira Material: Termoplástico de alta qualidade, inodoro, atóxico, isento de ftalatos e antialérgico; Modelo: Caminhão Caçamba com Basculante que vira trator tipo pá carregadeira, composto por chassi, cabine, carroceria(caçamba), sendo: 1. Chassi: (é a base do caminhão e o conjunto de rodas robustas). Conjunto de 02 pares de	UND	1.300



rodas livres: 01 (um) na parte traseira, 01 (um) na parte dianteira; rodas com aproximadamente 11cm de diâmetro e 4,5cm de largura, podendo variar apenas em até 1cm para mais, simulação de para-choque e farol dianteiros; simulação de motor; Cabine: cabine giratória. A carcaça deverá ter encaixe perfeito com o chassi e conter: simulação de para-brisas dianteiro; simulação de teto solar; simulação de grade frontal e traseira, sem possibilidade de desencaixe das peças. Carroceria: deverá ser caçamba basculante, com dentes/garras de pá carregadeira na parte traseira superior e alça do mesmo material e cor na parte dianteira superior, para que a criança possa carregar o brinquedo; Caminhão Caçamba: aproximadamente 23cm de altura; 35cm de comprimento e 22cm de largura, profundidade da caçamba 10cm; Peso mínimo sem embalagem: 770g; Cores: Cabine: amarelo ou verde, sob aprovação da Contratante (cor e tom). Carroceria: amarelo ou verde, sob aprovação da Contratante (cor e tom). A cor da cabine, carroceria(caçamba) e calota das rodas deverão ser a mesma cor e tom; Simulação de para-brisas dianteiro preto; Simulação de grade frontal e traseira: preto. Simulação do chassi: preto. Rodas: pneus pretos, simulação de rodas/calotas da cor do caminhão (amarelo ou verde); Informações gerais: Caminhão com aplicação de adesivos: em corte especial, com alta aderência e resistência. Todas as peças do brinquedo deverão ser reforçadas, sem rebarbas, com encaixes perfeitos evitando que se soltem facilmente. Todas as peças que compõe a estrutura do caminhão Caçamba com basculante não poderão ser do tipo “monta-desmonta” ; As rodas do brinquedo poderão rodar		
---	--	--



	com facilidade, sem apresentar travamento; cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico em polipropileno transparente cristal e solapa em papelão. A solapa constará as informações sobre certificação do produto, dados do fabricante, com informação de VENDA PROIBIDA. Deverá ser certificado pelo Inmetro. SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.		
5	kit de café/chá de brinquedo , com no mínimo 10 peças. Contendo: Garrafa de café: 1 (uma) unidade, em formato arredondado, com alça, abertura na boca da garrafa com bico e tampa com perfeito encaixe para interação da criança; Bule: 1 (uma) unidade, em formato arredondado, com alça, abertura da boca da garrafa com bico e tampa com perfeito encaixe para interação da criança; Açucareiro com colher: 1 (uma) unidade contendo colher, tampa com alça, perfeito encaixe e vazão para colher, em formato quadricular com cantos arredondados ou redondo; Xícara: 2 (duas) unidades com alça, em formato quadricular com cantos arredondados ou redondo; Prato: 2 (duas) unidades, do tipo "raso", em formato quadricular com cantos arredondados ou redondo; Colher: 2 (duas) unidades com cabo arredondado; Medidas aproximadas: Garrafa de café: com 16 cm de altura da base a tampa, 29cm de comprimento da circunferência da base, 3,5cm de circunferência da abertura da boca da garrafa ; Bule: 11cm de altura da base a tampa, 29cm de comprimento da circunferência da base, 3,5cm de circunferência da abertura da boca da garrafa; Açucareiro: 7x7cm de largura, 7cm de altura (com a tampa); Xícara: 5,5cm de largura (incluindo alça) e 4cm de altura, 1mm de espessura; Prato:	UND	500



	7x7cm de largura, 1cm de altura, 1mm de espessura; Colher: 8cm de comprimento, 1 cm de largura do cabo e 3mm de espessura do cabo; Colher do açucareiro: colher com 12cm de comprimento, 1cm de largura do cabo, 1mm de espessura do cabo; Peso mínimo do kit de chá/café: Sem embalagem: 180g; Com embalagem: 360g; Cores: As peças do kit, deverão ter a combinação das cores rosa Pink, amarelo, roxo índigo e laranja. Material: Termoplástico de alta qualidade, resistente, inodoro, atóxico, isento de ftalatos e antialérgico; Informações gerais: Kit embalado individualmente em caixa de papelão, com a frente contendo proteção plástica transparente, com impressão a cores 4/0. A embalagem deverá conter informações sobre certificação do produto, indicação de idade recomendada para uso, informação de VENDA PROIBIDA.		
--	--	--	--

8.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo do processo seria o perfil demográfico atual do município de Palmeiras de Goiás, uma vez que o volume do quantitativo do processo em andamento se mostrou incompatível com a real atual da demanda infantil local.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será de competência do Departamento de Compras a realizar no momento posterior.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Formação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de brinquedos destinados ao evento de Natal na Praça, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Inclusão Social.

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



Realizar o serviço pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pela Administração, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo fiscal designado.

Realizar o serviço no endereço fornecido pela administração pública dentro do prazo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A entrega será de acordo com as necessidades da Administração, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição é essencial ao apoio desta Secretaria, considera-se viável a realização do procedimento licitatório.

Sérgio Gaspar Borges
Secretário Municipal de Inclusão Social
Decreto nº. 321



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Brinquedos para Distribuição às Crianças – Natal na Praça 2025

2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	Bola de vôlei: oficial, com no mínimo 67 cm de circunferência; Confeccionada em PVC atóxico com construção termo selada e uso de tecnologia de alta frequência para melhor acabamento e durabilidade, tendo espessura de no mínimo de 2,5mm, em 6 gomos; Peso da bola cheia: de 250 gramas a 280 gramas; Características: Com câmara vinílica, com válvula não removível; sendo as cores submetidas à aprovação da Contratante; As bolas deverão ser entregues cheias; embaladas individualmente em filme termoencolhível; para transporte, os produtos deverão ser armazenados em fardos que acondicionem 20 (vinte) bolas; certificado pelo Inmetro. SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	UND	500



2	Boneca marrom mulata: modelo geral - bebê, gênero feminino, sem apresentação do órgão genital; Material: braços, pernas e cabeça rotomoldados em vinil, isento de ftalatos, sendo que o material utilizado nestas partes, ao serem amassadas/apertadas, deverão voltar ao formato original espontaneamente, de forma imediata. Corpo revestido em TNT branco, preenchido, único e exclusivamente, com fibra siliconada branca, atóxica; Características: Cabeça: com no mínimo 34cm e no máximo 38cm de circunferência; Cor da pele: Marrom mulata, devendo ser uniforme em todas as partes em vinil (sujeita à aprovação da contratante); Boca: sem apresentação de dentes, com coloração estilo gloss incolor nos lábios e com orifício para encaixe de acessório chupeta; olhos: móveis com aparência natural, em poliestireno, na cor castanho, contendo cílios e sem aparência de sobrancelhas. As pálpebras deverão ter coloração uniforme com a cor da pele da boneca; Cabelo: Cabelos somente no penteado estilo Maria Chiquinha (xuquinha) de ambos os lados da cabeça, com aproximadamente 10cm de comprimento, presos firmemente com elástico de látex (de maneira que não solte no transporte) e enfeitada/coberta com laço de fita de cetim na cor rosa; essa fita deverá ter largura de no mínimo 1cm e comprimento mínimo de 36cm; Semblante: Corado, alegre e saudável, em cores harmoniosas; Brincos: Formato redondo, na cor branca perolada, com aproximadamente 3mm de diâmetro, encaixados fixamente para não ter a possibilidade de serem retirados pela criança; Chupeta: Deverá conter o acessório chupeta fabricado em material plástico antialérgico	UND	800
---	--	-----	-----



	e atóxico, que se encaixe no orifício da boca, com medidas proporcionais ao rosto da boneca. Chupeta deverá conter fita fina que permita pendurá-la no pescoço da boneca e com comprimento que possibilite tirar facilmente pela cabeça. Todos adereços com alta aderência e resistência; Medidas mínimas: 40cm altura (topo da cabeça até o calcanhar), 32cm de largura (de uma mãozinha a outra com os braços abertos), 14cm de ombro a ombro; circunferência da cintura 33cm (sem roupa); Peso mínimo: 520 gramas (sem embalagem); Traje: Conjunto de Bata e Short: confeccionado em tecido de algodão, podendo o tecido da parte frontal superior conter poliéster em sua composição, todos antialérgicos. Estampa: Bata com o fundo na cor rosa bebê com estampas infantis, com imagens de guloseimas de festas, como por exemplo: cupcake, as mangas e as demais partes da bata deverão ter uma mesma estampa (estampas medindo aproximadamente 2cm. Short na cor rosa bebê liso (sem estampa); Detalhes: Bata com corte "evasê" (de modo que o comprimento da bata é de aproximadamente 16cm e a largura total da bata – aberta – não seja menor que 48cm); Com mangas modelo bufante, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida total de aproximadamente 8cm, contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume; Contendo velcro na parte de trás, (mínimo de 10cm de comprimento, podendo ser em 2 pedaços de 5cm cada – um na parte superior traseira da bata e outro mais abaixo para melhor fechamento do traje), permitindo a retirada da bata; Gola da bata com acabamento em fita de viés de algodão, na cor rosa bebê com largura de no mínimo 3mm virada (fita		
--	--	--	--



	esta que deverá estar bem aplicada e costurada para não soltar fiapos); Short rosa bebê liso sem estampas, com elástico na cintura e pernas modelo bufantes, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida de comprimento total de aproximadamente 14cm (nas laterais), contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume; Tanto a bata quanto o short deverão conter costuras de acabamento bem arrematadas, que não desfiam, nas extremidades (barras); Informações gerais: Boneca com 10 (dez) falas interativas personalizadas e 03 (três) cantigas infantis, conforme relação passada pela contratante, chip de voz com gravação feminina suave, sem ruídos/falhas. As frases não poderão ser de conteúdo étnico, religioso, obsceno, de cunho preconceituoso e palavras de baixo calão. O chip deverá ser montado dentro de um módulo de plástico, com medidas aproximadas de 41x49x20mm, parafusado com segurança, com alto falante inserido no corpo da boneca, através de compartimento com velcro (para a retirada do módulo, caso necessário trocar baterias). As bonecas deverão possuir decoração especial nas bochechas e nariz, utilizando tinta atóxica de alta aderência, livre de metais pesados e fotossensível de forma que quando exposta à luz solar, possa brilhar e ao sair do sol volte a coloração normal. As bonecas deverão apresentar cheiro leve de talco, similar ao de bebê, não serão aceitas bonecas com cheiro forte de material sintético, como borracha. Cada boneca deverá ser embalada individualmente em saco plástico em polipropileno transparente cristal e solapa em papelão. A solapa constará as informações sobre certificação do produto, dados do		
--	---	--	--



	fabricante, com informação de VENDA PROIBIDA. Deverá ser certificado pelo Inmetro. SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.		
3	Boneca rosa pele: Modelo geral - bebê, gênero feminino, sem apresentação do órgão genital; Material: braços, pernas e cabeça rotomoldados em vinil, isento de ftalatos, sendo que o material utilizado nestas partes, ao serem amassadas/apertadas, deverão voltar ao formato original espontaneamente, de forma imediata. Corpo revestido em TNT branco, preenchido, único e exclusivamente, com fibra siliconada branca, atóxica; Características: Cabeça: com no mínimo 38cm e no máximo 42cm de circunferência; Cor da pele: Rosa pele, devendo ser uniforme em todas as partes em vinil. Boca: sem apresentação de dentes, com brilho estilo gloss incolor nos lábios e com orifício para encaixe de acessório chupeta; Olhos: móveis com aparência natural, em poliestireno, na cor azul, contendo cílios e sem aparência de sobrancelhas. As pálpebras deverão ter coloração uniforme com a cor da pele da boneca; Cabelo: Cabelos somente no penteado estilo Maria Chiquinha (xuquinha) de ambos os lados da cabeça, com aproximadamente 10cm de comprimento, presos firmemente com elástico de látex (de maneira que não solte no transporte) e enfeitada/coberta com laço de fita de cetim na cor amarelo bebê/claro; essa fita deverá ter largura de no mínimo 1cm e comprimento mínimo de 36cm; Semblante: Corado, Alegre e saudável, em cores	UND	800



	harmoniosas; Brincos: Formato redondo, na cor branca perolada, com aproximadamente 3mm de diâmetro, encaixados fixamente para não ter a possibilidade de serem retirados pela criança; Chupeta: Deverá conter o acessório chupeta fabricado em material plástico antialérgico e atóxico, que se encaixe no orifício da boca, com medidas proporcionais ao rosto da boneca. Chupeta deverá conter fita fina que permita pendurá-la no pescoço da boneca e com comprimento que possibilite tirar facilmente pela cabeça. Todos adereços com alta aderência e resistência. Medidas mínimas: 45cm altura (topo da cabeça até o calcanhar), 32cm de largura (de uma mãozinha a outro com os braços abertos), 14cm de ombro a ombro (com a roupa); circunferência da cintura 36cm (sem roupa); Peso mínimo: 720 gramas (sem embalagem); Traje: Conjunto de Bata e Short: confeccionado em tecido de algodão, podendo o tecido da parte frontal superior conter poliéster em sua composição, todos antialérgicos. Estampa: Bata com o fundo na cor branca, com estampas geométricas, podendo ser zig zag no sentido horizontal, nas cores azul bebê, amarelo bebê, rosa bebê. As mangas e as demais partes da bata deverão ter uma mesma estampa (estampas geométricas podendo ser zig zag, medindo aproximadamente 3mm), Short na cor amarelo bebê liso (sem estampa). Detalhes: Bata com corte "evasê" (de modo que o comprimento da bata é de aproximadamente 20cm e a largura total da bata – aberta – não seja menor que 53cm); Com mangas modelo bufante, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida total de aproximadamente 8cm, contendo elástico lastex		
--	--	--	--



	(internamente) na parte inferior para dar maior volume; Contendo velcro na parte de trás, (mínimo de 12cm de comprimento, podendo ser em 2 pedaços de 6cm cada – um na parte superior traseira da bata e outro mais abaixo para melhor fechamento do traje), permitindo a retirada da bata; Gola da bata com acabamento em fita de viés de algodão, na cor branca com largura de no mínimo 3mm virada (fita esta que deverá estar bem aplicada e costurada para não soltar fiapos); Short amarelo bebê liso sem estampas, com elástico na cintura e pernas modelo bufantes, com uma camada de babadinhos na barra, com a medida de comprimento total de aproximadamente 15cm (nas laterais), contendo elástico lastex (internamente) na parte inferior para dar maior volume. Tanto a bata quanto o short deverão conter costuras de acabamento bem arrematadas, que não desfiam, nas extremidades (barras); Informações gerais: Informações gerais: Boneca com 10 (dez) falas interativas personalizadas e 03 (três) cantigas infantis, conforme relação passada pela contratante, chip de voz com gravação feminina suave, sem ruídos/falhas. As frases não poderão ser de conteúdo étnico, religioso, obsceno, de cunho preconceituoso e palavras de baixo calão. O chip deverá ser montado dentro de um módulo de plástico, com medidas aproximadas de 41x49x20mm, parafusado com segurança, com alto falante inserido no corpo da boneca, através de compartimento com velcro (para a retirada do módulo, caso necessário trocar baterias). As bonecas deverão possuir decoração especial nas bochechas e nariz, utilizando tinta atóxica de alta aderência, livre de metais pesados e fotossensível de forma que quando exposta		
--	--	--	--



	à luz solar, possa brilhar/avermelhar e ao sair do sol volte a coloração normal. As bonecas deverão apresentar cheiro leve de talco, similar ao de bebê. Não serão aceitas bonecas com cheiro forte de material sintético, como borracha. Cada boneca deverá ser embalada individualmente em saco plástico em polipropileno transparente cristal e solapa em papelão. A solapa constará as informações sobre certificação do produto, dados do fabricante, com informação de VENDA PROIBIDA, indicação de idade. Deverá ser certificado pelo Inmetro. SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.		
4	Caminhão Caçamba com Basculante que vira trator tipo pá carregadeira Material: Termoplástico de alta qualidade, inodoro, atóxico, isento de ftalatos e antialérgico; Modelo: Caminhão Caçamba com Basculante que vira trator tipo pá carregadeira, composto por chassi, cabine, carroceria(caçamba), sendo: 1. Chassi: (é a base do caminhão e o conjunto de rodas robustas). Conjunto de 02 pares de rodas livres: 01 (um) na parte traseira, 01 (um)na parte dianteira; rodas com aproximadamente 11cm de diâmetro e 4,5cm de largura, podendo variar apenas em até 1cm para mais, simulação de para-choque e farol dianteiros; simulação de motor; Cabine: cabine giratória. A carcaça deverá ter encaixe perfeito com o chassi e conter: simulação de para-brisas dianteiro; simulação de teto solar; simulação de grade frontal e traseira, sem possibilidade de desencaixe das peças. Carroceria: deverá ser caçamba basculante, com dentes/garras de pá carregadeira na parte traseira superior e alça do mesmo material e cor na parte dianteira superior, para que a criança possa carregar o brinquedo; Caminhão	UND	1.300



	Caçamba: aproximadamente 23cm de altura; 35cm de comprimento e 22cm de largura, profundidade da caçamba 10cm; Peso mínimo sem embalagem: 770g; Cores: Cabine: amarelo ou verde, sob aprovação da Contratante (cor e tom). Carroceria: amarelo ou verde, sob aprovação da Contratante (cor e tom). A cor da cabine, carroceria(caçamba) e calota das rodas deverão ser a mesma cor e tom; Simulação de para-brisas dianteiro preto; Simulação de grade frontal e traseira: preto. Simulação do chassi: preto. Rodas: pneus pretos, simulação de rodas/calotas da cor do caminhão (amarelo ou verde); Informações gerais: Caminhão com aplicação de adesivos: em corte especial, com alta aderência e resistência. Todas as peças do brinquedo deverão ser reforçadas, sem rebarbas, com encaixes perfeitos evitando que se soltem facilmente. Todas as peças que compõe a estrutura do caminhão Caçamba com basculante não poderão ser do tipo “monta-desmonta” ; As rodas do brinquedo poderão rodar com facilidade, sem apresentar travamento; cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico em polipropileno transparente cristal e solapa em papelão. A solapa constará as informações sobre certificação do produto, dados do fabricante, com informação de VENDA PROIBIDA. Deverá ser certificado pelo Inmetro. SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.		
5	Kit de café/chá de brinquedo, com no mínimo 10 peças. Contendo: Garrafa de café: 1 (uma) unidade, em formato arredondado, com alça, abertura na boca da garrafa com bico e tampa com perfeito encaixe para interação da criança; Bule: 1 (uma) unidade, em formato arredondado, com alça,	UND	500



abertura da boca da garrafa com bico e tampa com perfeito encaixe para interação da criança; Açucareiro com colher: 1 (uma) unidade contendo colher, tampa com alça, perfeito encaixe e vazão para colher, em formato quadricular com cantos arredondados ou redondo; Xícara: 2 (duas) unidades com alça, em formato quadricular com cantos arredondados ou redondo; Prato: 2 (duas) unidades, do tipo "raso", em formato quadricular com cantos arredondados ou redondo; Colher: 2 (duas) unidades com cabo arredondado; Medidas aproximadas: Garrafa de café: com 16 cm de altura da base a tampa, 29cm de comprimento da circunferência da base, 3,5cm de circunferência da abertura da boca da garrafa ; Bule: 11cm de altura da base a tampa, 29cm de comprimento da circunferência da base, 3,5cm de circunferência da abertura da boca da garrafa; Açucareiro: 7x7cm de largura, 7cm de altura (com a tampa); Xícara: 5,5cm de largura (incluindo alça) e 4cm de altura, 1mm de espessura; Prato: 7x7cm de largura, 1cm de altura, 1mm de espessura; Colher: 8cm de comprimento, 1 cm de largura do cabo e 3mm de espessura do cabo; Colher do açucareiro: colher com 12cm de comprimento, 1cm de largura do cabo, 1mm de espessura do cabo; Peso mínimo do kit de chá/café: Sem embalagem: 180g; Com embalagem: 360g; Cores: As peças do kit, deverão ter a combinação das cores rosa pink, amarelo, roxo índigo e laranja. Material: Termoplástico de alta qualidade, resistente, inodoro, atóxico, isento de ftalatos e antialérgico; Informações gerais: Kit embalado individualmente em caixa de papelão, com a frente contendo proteção plástica transparente, com impressão a cores 4/0. A embalagem		
---	--	--



	deverá conter informações sobre certificação do produto, indicação de idade recomendada para uso, informação de VENDA PROIBIDA, dados do, SOB APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.		
--	---	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Informa-se que já se encontra um processo licitatório com o mesmo objeto em fase de elaboração junto ao Departamento de Licitações, com sessão de Pregão Eletrônico prevista para 10 de novembro de 2025. A reabertura do novo procedimento justifica-se pela necessidade de ajuste do quantitativo de brinquedos ao perfil demográfico atual do município de Palmeiras de Goiás, uma vez que o volume anteriormente adquirido se mostrou incompatível com a real atual da demanda infantil local.

A aquisição de brinquedos para o evento **Natal na Praça 2025** tem como objetivo promover a inclusão social, a valorização da infância e o fortalecimento dos vínculos comunitários. O evento é tradicional em nosso município e representa um momento de confraternização e alegria, especialmente para as crianças em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm acesso a presentes nesta data especial.

Para atender à demanda estimada de público infantil e garantir a ampla participação, serão adquiridos os seguintes brinquedos de qualidade, adequados para diferentes faixas etárias e gêneros: No total, serão adquiridas **3.900 unidades de brinquedos**, todos selecionados por sua durabilidade, segurança e capacidade de atender às necessidades lúdicas e recreativas das crianças.

A entrega dos brinquedos representa, além de um ato solidário, uma forma de reconhecer a dignidade das crianças beneficiadas, oferecendo-lhes momentos de lazer, pertencimento e valorização pessoal. Assim, a aquisição dos brinquedos justifica-se como medida necessária e compatível com os princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da promoção do bem-estar social.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas com a execução da Ata de Registro de Preço oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte: 100

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

7.1. A entrega iniciada imediatamente após a Ordem de Compra, emitida pelo departamento competente e a entrega realizada em até 07 dias após emissão da ordem.



7.2.O fornecedor deverá estar apto a atender variações de demanda, podendo ocorrer aumento de quantidade durante a semana, mesmo sem aviso prévio, desde que esses aumentos não ultrapassem os limites estabelecidos como padrão.

7.2.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento, se for o caso;

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do ato da publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/2021

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. As aquisições serão recebidas:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.1.2. O fornecimento deverá ser prestado conforme demanda que será repassada pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, em Palmeiras de Goiás, no horário das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.1.3. O fornecedor registrado deverá substituir, imediatamente e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer itens insuficientes, inadequados, quebrados ou que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Secretaria Municipal de Inclusão Social, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar à Administração da Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato/Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Os empregados da contratada não estabelecerão vínculo empregatício com a CONTRATANTE

10.1.7. Todas as despesas relacionadas à entrega, transporte, tributos, embalagens, carregamento, descarregamento, seguro e demais custos decorrentes da execução do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

10.1.8. Todos os brinquedos devem possuir selo do INMETRO, conforme legislação vigente e os materiais atóxicos e seguros para uso infantil, com bordas arredondadas e acabamento adequado, as embalagens devem ser originais, intactas, contendo instruções em português.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a:

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



- 11.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 11.1.5. Notificar, por escrito, o fornecedor registrado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que estes sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às custas do fornecedor registrado.
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.

12. DA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 Obrigatoriedade e Finalidade:

- 12.1.1. A apresentação de amostras dos itens constantes deste Termo de Referência é condição **obrigatória** para a habilitação da proposta, caso não seja possível a análise do produto via catálogo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante junto a proposta comercial.
- 12.1.2. A finalidade da amostragem é permitir a avaliação técnica objetiva, pela Comissão de Licitação, da conformidade do produto ofertado com os padrões de qualidade, acabamento, funcionalidade, segurança e dimensões estabelecidos neste edital.

12.2. Itens Sujeitos a Amostragem:

- 12.2.1 A obrigatoriedade de apresentação de amostras aplica-se em 1 unidade de cada itens que serão adquiridos.

12.3. Condições para Apresentação:

- 12.3.1 As amostras deverão ser idênticas ao produto a ser efetivamente fornecido em caso de homologação e adjudicação.



12.3.2. Devem ser entregues desacompanhadas de qualquer identificação do licitante (marca, logotipo, nome ou símbolo), salvo se a marca for elemento integrante do produto.

12.3.3. As despesas com fornecimento, embalagem, transporte e retorno (quando for o caso) das amostras serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

12.4. Prazo e Local de Entrega:

12.4.1. As amostras deverão ser entregues impreterivelmente até 5 (cinco) dias após a solicitação, no endereço que será informado posterior.

12.4.2. Não serão aceitas amostras recebidas fora do prazo estipulado, ocasionando a desclassificação da proposta dos itens em questão.

12.5. Procedimentos após Avaliação:

12.5.1. Amostras Aprovadas: As amostras dos licitantes vencedores poderão ser incorporadas ao contrato como padrão-quality, servindo de referência para a fiscalização de todo o lote fornecido.

12.5.2. Amostras Reprovadas: As amostras que não atenderem às especificações técnicas resultarão na desclassificação da proposta para aquele item.

12.5.3. Devolução:

12.5.3.1. As amostras dos licitantes não adjudicados poderão ser retiradas no período de 05 (cinco) dias após a homologação do resultado final. Findo este prazo, os itens não retirados serão considerados abandonados, podendo a Administração dar-lhes a destinação que entender conveniente.

12.5.3.2. As amostras dos licitantes adjudicados serão devolvidas após a entrega e aceitação do lote completo, para servirem como padrão durante a vigência do contrato.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro – CNPJ 18.256.417/0001-85 Fone (64) 3430-2121 – CEP 76.190-007



13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados **15 (QUINZE) dias úteis** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Economia.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco) dias úteis** após a data de sua apresentação válida.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

- a) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

14.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



15. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

15.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Secretaria de Inclusão Social, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração dessa secretaria chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

15.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Inclusão Social de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

16.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

16.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.



16.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

16.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

16.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

16.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Inclusão Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria;

17.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



18. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Secretaria Municipal de Inclusão Social o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

18.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta

19. SANÇÕES

19.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2025

Sérgio Gaspar Borges
Secretário Municipal de Inclusão Social
Decreto nº. 321/2025